



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PROJETO DE LEI Nº 85/2007

Ementa: Cria o Fundo Municipal de Educação do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para concentrar, captar e aplicar recursos destinados ao Desenvolvimento da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – e do Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação do Município.

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo:

I – Dotações orçamentárias;

II – Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

III – As resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Diretoria Municipal de Educação, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

IV – Rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de seu patrimônio;

V – Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O titular da Diretoria Municipal de Educação é o gestor do Fundo, cabendo-lhe aplicar os recursos de acordo com os programas aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - A administração e representação do Fundo Municipal de Educação do Município de Ivaiporã caberá a uma diretoria executiva integrada por:

I – Presidente – o titular da Diretoria Municipal de Educação;

II – Vice-Presidente – um membro titular do Conselho Municipal de Educação;

III – Tesoureiro – o Diretor Municipal de Finanças do Município;

IV – Secretário – um membro titular do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Educação do Município de Ivaiporã é vinculado à Lei Municipal nº 1.470, de 6 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete (19-12-2007).

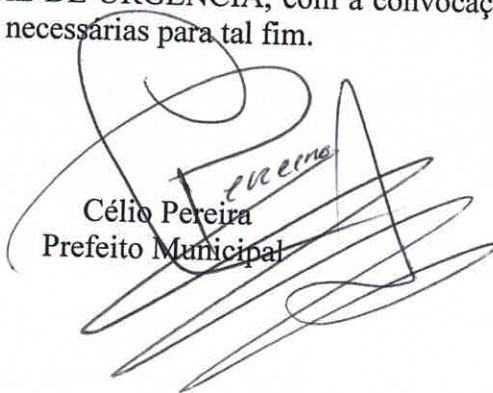
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à apreciação dessa Câmara o incluso Projeto de Lei nº 85/2007, que cria o Fundo Municipal de Educação do Município de Ivaiporã.

Como já está explicitado no corpo do Projeto, o Fundo tem a finalidade de possibilitar uma melhor administração dos recursos destinados à educação no município, com a participação do Conselho Municipal de Educação, que funcionará como órgão consultivo e fiscalizador, decidindo sobre a aplicação de tais recursos.

A existência do Fundo Municipal de Educação torna-se necessária, não só para a finalidade acima, mas também para atender a exigências da Receita Federal do Brasil, perante a qual a Diretoria Municipal de Educação deverá cadastrar-se, a fim de obter um CNPJ próprio.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dos ilustres vereadores ao presente projeto de Lei, o qual solicitamos seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, com a convocação das SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS que se fizerem necessárias para tal fim.



Célio Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

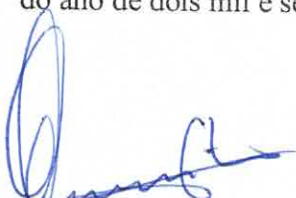
PROJETO DE LEI Nº. 85/2007 - Poder Executivo

Súmula: Cria o Fundo Municipal de Educação do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.


PARECER :

Os Membros das Comissões acima citadas, analisando em conjunto o mérito do referido Projeto de Lei, emitem parecer favorável a sua aprovação, por acreditarem ser importante a criação de um Fundo Municipal de Educação.


Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.




Edison José de Brito



Antônio Vila Real



Roberto Balbino da Silva



Edivaldo Aparecido Montanheri



Geovane Pedroso

Antônio Alves



Lourdes José de Assunção Mancia



Luis Gustavo Chaves



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23/2007.


O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, § 1º, da Lei Orgânica do Município,


CONVOCA:

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, a ser realizadas nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2007, às 08h30min, para ser apreciada a seguinte matéria.

1 - Projeto de Lei nº. 085/2007 do Poder Executivo,
Súmula: Cria o Fundo Municipal de Educação do Município de Ivaiporã Estado do Paraná, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


Dr. Ademar Soares de Souza
Presidente


Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário

Cientes:


Edison José de Brito

Antonio Alves


Luis Gustavo Chaves


Geovane Pedroso


Roberto Balbino da Silva

Antônio Vila Real


Lourdes José de Assunção Mancia